

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL (PAD) N.º 11.128/2019

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 23/2020, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico, diverso e hidráulico, RESOLVE, com amparo nas Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa **RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.887.350/0001-38, com sede na Rua Professor Laudelino Pedreira, 75 Baraúnas, Feira de Santana – BA, CEP: 44.020-345, telefone n.º (75) 3623-8250 / 98191-0606 / 98181-9848, e-mail engenharia@rgmengenharia.com e administrativo@rgmengenharia.com, representada neste ato pelo Sr. Rogerio Lacerda Cidreira, portador da Carteira de Identidade n.º 0699445710 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 959.387.705-30, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bensou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1°, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/201\$\frac{1}{3}\$.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bara dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira Diretor-Geral do TRE-BA

Rogerio Lacerda Cidreira CPF Nº 959.387.705-30 RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA Este documento fo assinado digitalmente p Para verificar as assinaturas vá ao site http:



.

ANEXO I - PREÇOS

Item	Descrição	UN	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
52.	Arandela Tipo Tartaruga LED sobrepor, 127/220V, fluxo luminoso mínimo de 600lm, potência máxima de 8W, luz branca (temperatura de cor 6000-6500K), vida útil estimada igual ou maior que 25.000 horas, compatível com a certificação do Inmetro. Marca: Osram, Phillips, Nitrolux ou similar. Marca / Modelo: G Ligth	un	200	25,00	5.000,00



ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

Não houve Cadastro de Reserva.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para Eventual Aquisição de material ELÉTRICO, DIVERSO E HIDRÁULICO conforme especificações constantes do Anexo A deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A Seção de Manutenção da Capital (SEMAC) é responsável pelo gerenciamento das aquisições das diversas espécies de materiais utilizados para a manutenção predial dos imóveis utilizados pelo TRE na Capital.

Periodicamente, faz-se necessária a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, diversos para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais do edifício sede, dos prédios anexos, do prédio dos Cartórios da Capital e do Centro de Apoio Técnico do TRE.

Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço 8 a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia côm as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manuten a do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitirgao Tribunal a segurança de atendimento da demanda.

Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste Termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro Rogerio Lacerda (de Preços para a presente solicitação.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA), localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – €AT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324,
- 3.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA, através dos telefones (71 -3373-70 6 ou Este docu Para veri 71-3373-7078), ou através do e-mail segea@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.



- **3.4.** O prazo para a entrega do material será de 30 dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, do "Pedido de Fornecimento", que será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- **3.5.** Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela fiscalização do ajuste.
- **3.6.** Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindose aí a necessária mão de obra.

4. RECEBIMENTO

- **4.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:
- a) **Recebimento provisório**: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
- b) **Recebimento definitivo**: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- **4.2.** A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando -se a sanar ou substituir, no prazo de 30 dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação da inconformidade, aquele que no prazo de garantia legal (90 dias) apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o torne impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminua o valor.
- **4.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imedianta comunicação escrita ao fornecedor.
- **4.4.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo como o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega (subitem 3.4).
- **4.5.** Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade configura a condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, a valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.
- **4.6.** Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, inciso III, do Codigo



Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

- **4.7.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- **4.8.** Consoante o disposto no artigo 32 da Lei n° 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.
- **4.9.** O bem deverá possuir percentual mínimo de 75% de validade restante após o seu recebimento definitivo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:
- a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste Termo de Referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado;
- d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contration que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado de ste termo de Referência;
- j) conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho) en conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



k) entregar materiais que possuam, entre recebimento definitivo e a data final de validade, o equivalente a, no mínimo, 75% do total do prazo de validade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **b**) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência e no Edital;
- **d**) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

- **7.1** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial as obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro seguintes parâmetros:
- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado -1%, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;
- **b**) inexecução parcial 25% sobre o valor do material não entregue;
- c) inexecução total 25% sobre o valor total contratado;
- d) não sanar/substituir, no prazo de 30 dias (tópico 4.2), o bem que apresentou, dentro do prazo de garantia legal (90 dias), vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o torne impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminua o valor 10 % do valor total de aquisição do material não substituído.
- 7.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no subitem 7.1, alínea "a", a Administração poderá não recebe os itens pendentes de entrega.
- 7.3. A aplicação da penalidade estabelecida no subitem 7.1, alínea "d" não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS



- **8.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1°, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.
- **8.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

9. PAGAMENTO

- **9.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:
- **9.1.1.** Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5° dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;
 - 9.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10° dia útil subsequente à apresentação da nota fiseal.
- **9.2.** Condiciona-se o pagamento a:
 - I Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;
 - II Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
- **9.3.** A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
- **9.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

10. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- **10.1.** As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por presio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.
- 10.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da Unida DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.
- 10.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada receiar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

digo 29A4-7A74-C73



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/29A4-7A74-C73B-D8FF ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 29A4-7A74-C73B-D8FF



Hash do Documento

2223AC78DB1D9B200566CEC7B6197BD38E99AA664F6B0B1BB29C9CF32E6D8A50

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital - RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - 11.887.350/0001-38

